



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO  
FRANCISCO**

*Amor por Barra de São Francisco*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 098, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIM  
NOROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos constantes do  
Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Noroeste, denominado  
simplesmente CIM NOROESTE, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a  
celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o  
Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e pelo  
Decreto Federal nº. 6.017/2007.

Art. 3º - O Município de Barra de São Francisco-ES  
integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio  
público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do  
protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e  
requisitos da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único – A retirada do município da associação  
descrita no caput deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º - Os valores necessários a cobrir despesas e ou  
investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários  
constantes no orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os  
créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de 19/11/2007,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado  
do Espírito Santo, 13 de novembro de 2007.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal